

DECRETO Nº 2909, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Altera redação dos incisos e do Parágrafo Único do Art. 2º, bem como do Art. 4º, do Decreto 2527/2013 que “Estabelece normas e procedimentos para aquisição de bens e prestação de serviços”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos e do Parágrafo Único do Art. 2º, do Decreto nº 2527, de 20 de março de 2013 que passam a vigor da seguinte forma:

“ Art. 2º

I - consulta ao almoxarifado;

II - verificação se a despesa é afeta ao Município e se atende ao interesse público;

III - previsão de custos; e

IV - indicativo da necessidade do processo licitatório.

Parágrafo Único – O procedimento de compra e contratação de serviços, sem a observância do respectivo processo pela Divisão de Compras e Licitação, ensejará a abertura de um procedimento administrativo para apurar se o bem foi ou não entregue ao Município e apurar ainda as responsabilidades.”

Art. 2º - Altera a redação do Art. 4º que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para prosseguimento do processo será imprescindível a autorização, por escrito, do Prefeito, que poderá delegar poderes mediante ato expresso.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 28 de março de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito